



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



372

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 002/2015

PROCESSO Nº 01.100.937.14.22

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU

CONTRATADA: LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 2220/73, alterada pelas Leis 6.290/92 e 8.146/00, situada na Rua Tenente Garro, nº 118, 8º andar, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representado por seu superintendente, Custódio Antônio de Mattos, presentes também o diretor administrativo financeiro, Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond e a empresa **LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na rua Halley, n.º 271, bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP 32245-270, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ivanildo Gualberto Lopes, CI sob o nº MG 5.671.647 e CPF nº 844.207.906-87, resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato SLU/DR.JUR Nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO AO OBJETO

Com respaldo no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Décima Primeira do termo contratual e no pronunciamento da Divisão de Controle de Contratos e Convênios de fls. 357/359, fica suprimido do objeto contratual o percentual de 0,90% (zero vírgula noventa por cento) do valor inicial do contrato, no total de R\$72.549,35 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), ressaltando que tal supressão se refere à equipe de apoio

CNCL/encl



técnico operacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS JURÍDICOS

Os efeitos jurídicos deste termo aditivo retroagem à data de 01/04/2016 até o término o contrato em 25/05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

Assim, estando as partes justas e acordadas, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2016.

Custódio Antônio de Mattos
Superintendente
Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte
CONTRATANTE

Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond
Diretor Administrativo Financeiro
Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte
CONTRATANTE

Ivanildo Gualberto Lopes
LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
CONTRATADA

